



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/15

Contrato nº **348/15**

Processo Administrativo nº 24.436/15 – Anexado ao de nº 07.355/15 – Convite 006/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AMANDA DE FATIMA CONTI AFFONSECA BOTUCATU - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM JUNTO À ÁREA EXTERNA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado e acresce o valor inicialmente contratado, devido ao aumento quantitativo do objeto

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **CARLOS ALBERTO COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 6.616.179 e inscrito no CPF sob nº. 748.051.428-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **AMANDA DE FATIMA CONTI AFFONSECA BOTUCATU - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.723.450/0001-75, sediada na Rua Mario Lopes Leão, 67, Jardim Bom Pastor, cidade de Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 30 de março de 2.015, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado para conclusão dos serviços em mais 120 dias, bem como acresce o valor inicialmente contratado em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devido ao aumento de quantidade de manutenção das áreas ajardinadas por mais 90 dias, consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá complementar a garantia contratual em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

03 AGO 2015

CARLOS ALBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AMANDA DE FATIMA CONTI AFFONSECA BOTUCATU - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª.

2ª.

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165/2